PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO 01552211/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de brinquedos, sendo bolas e bonecas, destinados à distribuição às crianças do Município de Cravinhos/SP durante as festividades natalinas de 2026, conforme especificado e descrito neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei 14.133/21.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas a partir das **09h00m** do dia **11/11/2026** até às **08h00m** do dia **24/11/2026**. O horário do início de disputa será às **09h00m** do dia **24/11/2026** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos, sendo bolas e bonecas, destinados à distribuição às crianças do Município de Cravinhos/SP durante as festividades natalinas de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, https://www.cravinhos.sp.gov.br/.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário**.**

4.2. Para o pagamento da CONTRATADA serão utilizados recursos da **Emenda Parlamentar Federal 2356004 – Fundo a Fundo, Plano de Trabalho da Proposta nº 13890141000125001/2025**, com repasse no valor de R$ 23.022,00 (vinte e três mil e vinte e dois reais).

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.04	60	04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.05	69	04.123.0004.2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.10.00	407	13.392.0020.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade

legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor do item e demais informações conforme Anexo II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não

existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subseqüente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.
7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso ao Usuário".

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 02 (dois) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.
7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.
7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.
7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante

registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

7.11. Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema

realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

7.18. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.
7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Pregoeira dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).
7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

e) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1.) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2.) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timpre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Município de Cravinhos.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea "a", "b" e "c", deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.

b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006= - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.
11.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo aa Pregoeira encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.3.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura do contrato, dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
17.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
17.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.2.8. fraudar a licitação;
17.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.3.1. advertência;
17.3.2.multa;
17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023**.
17.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de

até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.**

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.cravinhos.sp.gov.br/- aba licitação/ e https://bll.org.br/.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.cravinhos.sp.gov.br/- aba licitação e https://bll.org.br/

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. VALIDADE

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

20.2. Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III - Declaração unificada.
ANEXO IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Anexo V - Minuta do Contrato

Cravinhos, 10 de novembro de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos, sendo bolas e bonecas, destinados à distribuição às crianças do Município de Cravinhos/SP durante as festividades natalinas de 2026, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

A empresa acima qualificada vem apresentar a sua proposta de preços, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Bola de futebol infantil, com gomos costurados confeccionados em PVC, tamanho de 8 polegadas de diâmetro, peso mínimo de 280 g, fundo claro com decoração bicolor e película transfer full-print em toda a circunferência. Deverá ser fornecida cheia, em embalagem coletiva adequada ao transporte e armazenamento, sem comprometer a integridade dos produtos. Deverá atender às normas e regulamentações de segurança aplicáveis, incluindo as exigências pertinentes do INMETRO. Não recomendada para crianças menores de 3 (três) anos.	2000	Unid.			
2	Boneca tipo bebê, de primeira qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco, braços e pernas em vinil. Deverá apresentar, aproximadamente, as seguintes dimensões: cabeça com 32 cm de circunferência, braços com 14 cm de comprimento, pernas com 17 cm de comprimento e tamanho total de 34 cm, admitida tolerância de +- 1cm. Deverá possuir traje em tecido liso ou estampado e ser embalada individualmente em caixa vertical litografada, com visor frontal em acetato transparente que permita a visualização do produto. A embalagem deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo identificação do fabricante e telefone de atendimento ao consumidor,	1200	Unid.			

	além da identificação de conformidade quando exigível. Não recomendada para crianças menores de 3 (três) anos.					
Valor total estimado						

a) Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência

b) Prazo de validade da proposta: 60 dias

c) Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência

d) Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a)._____, ,portador da Carteira de Identidade RG nº._____e CPF n.º_____, residente à Rua_____
N._____bairro_____cidade:_____,estado:_____email_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos, sendo bolas e bonecas, destinados à distribuição às crianças do Município de Cravinhos/SP durante as festividades natalinas de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE_____
CNPJ_____
RESPONSÁVEL LEGAL_____
CPF_____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

● *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*

● *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*

● *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

● *Nos termos do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos.*

Data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social), inscrita no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026,*** *sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Gomes Bueno, e de outro lado, CNPJ nº _____, situado a Rua _____, nº ____ , Bairro _____, CNPJ nº _____, nacionalidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no Pregão Eletrônico nº 075/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição de brinquedos, sendo bolas e bonecas, destinados à distribuição às crianças do Município de Cravinhos/SP, conforme especificado e descrito no edital e seus anexos.

2.1. Integra o presente instrumento contratual, o edital licitatório, Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E ACEITE

3.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Administração, salvo prazo distinto expressamente estabelecido no instrumento contratual.

3.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Julio Xavier, 698, Garagem Municipal, no Município de Cravinhos/SP, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

3.3. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência das quantidades, das especificações técnicas, da integridade dos itens e das condições das embalagens, nos termos do art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da identificação posterior de vícios ou defeitos que não fossem perceptíveis no momento da inspeção inicial.

3.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou com defeitos, avarias ou irregularidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta as demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

4.1. Os brinquedos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão atender à legislação e às normas de segurança aplicáveis a brinquedos, incluindo os requisitos de certificação e identificação de conformidade pelo INMETRO, quando exigidos, devendo apresentar a identificação de conformidade correspondente ao produto fornecido.

4.3. As embalagens e os produtos deverão conter as identificações, advertências, instruções de uso, indicação de faixa etária e demais informações obrigatórias em língua portuguesa, conforme a regulamentação aplicável. Não serão aceitos produtos com identificação ilegível, incompleta ou incompatível com o item fornecido.

4.4. As bolas deverão apresentar costuras firmes e uniformes, sem aberturas, rasgos, deformações ou falhas aparentes de acabamento. Deverão manter formato adequado para uso e ser entregues cheias, prontas para utilização, sem vazamento de ar perceptível ou outros defeitos que comprometam seu funcionamento.

4.5. As bonecas deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, rachaduras, partes quebradas ou componentes soltos que possam comprometer a segurança ou a utilização do brinquedo. O corpo, os membros, as roupas e os demais componentes deverão estar devidamente acabados e fixados, sem falhas aparentes de fabricação que comprometam a integridade do produto.

4.6. Os materiais e componentes dos brinquedos deverão ser adequados ao uso infantil e atender aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto à composição dos materiais, à integridade das peças e aos riscos de desprendimento de componentes, conforme a regulamentação pertinente. Deverão ser respeitadas as restrições de faixa etária e as advertências indicadas pelo fabricante.

4.7. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível com suas características, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. As bonecas deverão ser entregues individualmente em caixas verticais litografadas, com visor frontal de acetato transparente, conforme especificação do item. As embalagens deverão estar íntegras, limpas e sem danos que comprometam a proteção ou a apresentação do produto.

4.8. A Administração poderá verificar a conformidade dos produtos no recebimento, mediante inspeção visual, conferência das quantidades, dimensões e características especificadas, verificação das identificações obrigatórias e realização de testes simples compatíveis com a natureza do objeto. A certificação do produto não afasta a possibilidade de recusa de unidades que apresentem defeitos, danos ou desconformidades constatáveis.

4.9. Os produtos que não atenderem aos requisitos deste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.10. Sempre que viável e compatível com a natureza do objeto, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de resíduos e à destinação adequada das embalagens, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE FORNECIMENTO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1. O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, encaminhada à contratada por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à execução da entrega.

5.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e comunicar à Administração, com antecedência, a data prevista para entrega, a fim de possibilitar a organização do recebimento dos produtos.

5.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal e documento que permita identificar os itens fornecidos e seus quantitativos, para conferência pelo setor responsável.

5.4. A entrega deverá corresponder integralmente aos quantitativos e às especificações autorizados, sendo vedada a substituição dos produtos ofertados por modelos, marcas ou características diferentes sem prévia autorização formal da Administração, desde que legalmente admissível e sem prejuízo das condições contratadas.

5.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e descarga, de modo a preservar a integridade dos produtos até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração.

5.6. A administração poderá registrar eventuais ocorrências, divergências ou irregularidades verificadas durante a entrega comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotas as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos produtos, conferir os quantitativos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências identificadas e comunicar ao gestor eventuais irregularidades que exijam providências administrativas.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

6.5. Ficam indicados para as funções de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do contrato: Carlos Augusto Manella Ribeiro, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Fiscal do contrato: Edson Galan Mielli, Gestor de contratos de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o devido ateste da nota fiscal pelo servidor responsável.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que atendidas as condições exigidas para a liquidação da despesa.

7.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e os dados exigidos pela legislação aplicável.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até a correção da pendência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega dos produtos.

8.1.2. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos produtos no local e nos horários estabelecidos.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.4. Receber os produtos que estiverem em conformidade com as condições contratadas e comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer os produtos novos e em conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2.2. Cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.2.3. Garantir a procedência, a qualidade e a segurança dos produtos, bem como a autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

8.2.4. Substituir ou complementar, sem custos adicionais para a Administração, os produtos recusados por defeitos, avarias, divergências ou descumprimento das especificações, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.5. Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando os esclarecimentos necessários.

8.2.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

8.2.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário.

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.04	60	04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.05	69	04.123.0004.2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.10.00	407	13.392.0020.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. A vigência da contratação será de 6 meses, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do instrumento contratual aplicável.

10.3. Os prazos estabelecidos deverão ser observados pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1 -_____RG nº_____
2 -_____RG nº_____